

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº10/2019**

3º Aditivo do Contrato nº 10/2019, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura do Município de São Cristóvão, e, do outro, a empresa NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTES LTDA., decorrente do pregão Presencial nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, com sede da Prefeitura localizada na Praça Getúlio Vargas, nº298, Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, que compõe o quadro da administração da PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representados, respectivamente, pelo Secretário Municipal de Governo e Relações Comunitárias, o Sr. **Paulo Roberto de Santana Júnior**, e pelo Prefeito, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.526.090/0001-47, localizada da Rua Dr. José Almilcar de Azevedo, nº 133, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, neste ato representa por sua representante legal, o sr. **RICARDO EMMANUEL DA SILVA FREITAS**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo, que será regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº10.192/01, Lei 10.520/2002 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA II – OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº10/2019 a partir do dia 04 de Fevereiro de 2022, com fundamento no parágrafo 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas as cláusulas alvo de alteração, as seguintes redações:

**a) Cláusula Quinta – da Vigência**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de Fevereiro de 2022 a 04 de Fevereiro de 2023.



**CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias;
- Autorização do Gestor;

**CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

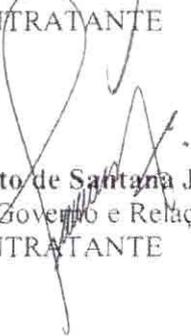
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 04 de Fevereiro de 2022.



**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Prefeito Municipal de São Cristóvão  
CONTRATANTE



**Paulo Roberto de Santana Júnior**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Comunitárias  
CONTRATANTE



**Ricardo Emanuel da Silva Freitas**  
Nossa Senhora da Vitória Transportes LTDA.  
CONTRATADA